



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

LEI MUNICIPAL Nº 759 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO REAL para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Rio Real para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$176.588.135,00 (cento e setenta e seis milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e trinta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$145.983.125,96 (cento e quarenta e cinco milhões novecentos e oitenta e três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$30.605.009,04 (trinta milhões seiscentos e cinco mil nove reais e quatro centavos).

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$176.588.135,00 (cento e setenta e seis milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e trinta e cinco reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	171.169.396,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.207.210,00
Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	282.000,00
Receitas de Serviços	13.500,00
Transferências Correntes	165.196.586,00
Outras Receitas Correntes	170.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.135.000,00
Transferência de Capital	14.135.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.716.261,00
Deduções da Receita Corrente	(8.716.261,00)
TOTAL	176.588.135,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$176.588.135,00 (cento e setenta e seis milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e trinta e cinco reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa da despesa conforme discriminados a seguir:

I - Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	3.323.372,39	-	3.323.372,39
Gabinete do Prefeito	1.384.000,00	-	1.384.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.841.000,00	-	2.841.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.448.000,00	-	1.448.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	1.467.000,00	-	1.467.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	20.465.600,86	-	20.465.600,86
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	72.637.804,00	-	72.637.804,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	25.597.961,04	25.597.961,04
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	10.000,00	5.007.048,00	5.017.048,00
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	983.700,00	-	983.700,00
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	296.700,00	-	296.700,00
Encargos Gerais do Município	4.484.265,71	-	4.484.265,71
Subtotal	109.341.442,96	30.605.009,04	139.946.452,00
Reserva de Contingência	36.641.683,00	-	36.641.683,00
Total Geral	145.983.125,96	30.605.009,04	176.588.135,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	3.323.372,39	-	3.323.372,39
Administração	5.939.700,00	-	5.939.700,00
Segurança Pública	30.000,00	-	30.000,00
Assistência Social	-	5.007.048,00	5.007.048,00
Saúde	-	25.597.961,04	25.597.961,04
Educação	70.003.179,00	-	70.003.179,00
Cultura	1.088.425,00	-	1.088.425,00
Urbanismo	14.145.990,00	-	14.145.990,00
Saneamento	3.905.810,86	-	3.905.810,86
Comércio e Serviços	546.000,00	-	546.000,00
Trabalho	10.000,00	-	10.000,00
Transporte	3.334.800,00	-	3.334.800,00
Desporto e Lazer	1.546.200,00	-	1.546.200,00
Gestão Ambiental	765.700,00	-	765.700,00
Agricultura	218.000,00	-	218.000,00
Encargos Especiais	4.484.265,71	-	4.484.265,71
Reserva de Contingência	36.641.683,00	-	36.641.683,00
Total	145.983.125,96	30.605.009,04	176.588.135,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	95.552.146,33
Pessoal e Encargos Sociais	54.794.022,44
Juros e Encargos da Dívida Interna	201.000,00
Outras Despesas Correntes	40.557.123,89
DESPESAS DE CAPITAL	44.394.305,67
Investimentos	40.867.039,96
Amortização da Dívida Interna	3.527.265,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.641.683,00
Total	176.588.135,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**Seção III
Das Autorizações**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos, exceto por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

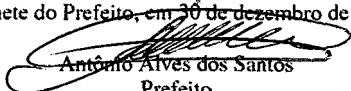
Capítulo III

**Seção I
Das Disposições Finais**

Art. 6º - As metas definidas na Lei Diretrizes Orçamentárias nº 753/2019, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito